

3/53

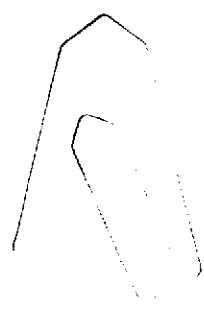


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 242

De 13 de março de 1953



Autor: Prefeitura
Proj. de 3/53
JWC 3/53

Disposição sobre alienação de imó-
vel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Esta-
do de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipi-
pal em sessão de 26 de fevereiro de 1.953, promulga a seguin-
te lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a -
vender, mediante concorrência pública, o terreno abaixo carac-
terizado, pertencente ao patrimônio municipal, a saber :

"Um terreno quadrilateral romboescente de um imóvel
adquirido de D^o GUILHERME ALVES DE CARVALHO, con-
forme escritura número 6016, de 24 de julho de 1939,
livro 127 C.P., fls. 227 - 1º Tabelião, desta cida-
de, situado à Rua do Matadouro onde mede 6,20m (seis
metros e vinte centímetros) e confrontando de um la-
do com a projetada Praça das Bandeiras onde mede -
28,30 mts. (vinte e oito metros e trinta centímetros),
de outro lado com Senichi Louha onde mede 27,40 mts
(vinte e sete metros e quarenta centímetros), e nos
frentes com Fausto Calvirato onde mede 12,00 mts. (do-
ze metros), com a área de 250,02 mts² (duzentos e
cincoenta metros e noventa e dois decímetros quadra-
dos), aproximadamente, avaliado administrativamente
em Cr\$30.110,40 (trinta mil, cento e dez cruzeiros e
quarenta centavos)".-

Artigo 2º - Para a venda de que trata o ar-
tigo anterior será publicado edital regulamentar, com o prazo
de trinta dias, tomando-se por base o preço de avaliação pro-
cedida.

Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito autoriza-
do a empregar essa importância no pagamento dos terrenos per-
tencentes a terceiros que indevidamente foram doados à Socie-
dade Cristo Rei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de março de 1953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

(a) Eng. ANTONIO SÁVIO FERREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra-

(a) Dr. CARDEIRO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada às fls. 6 e 7, do livro competente.-

(a) ACOSTINHO BOLZARO
Escrivão da Diretoria
do Expediente e Pessoal.